



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ENOQUE DE
SOUZA E
SILVA
SOBRINHO
13/11/2023 09:54

REFERÊNCIA: PROAD N.º 22256/2023.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - Inscrição de três servidores no "7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições" - **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura do processo em epígrafe, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com espeque no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à inscrição de três servidores¹ no "7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições", que será realizado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA., em Foz do Iguaçu (PR), no período de **27 a 29 de novembro de 2023**, com duração de 24 horas, em conformidade com o Projeto EJUD-TRT6 n.º 270/2023 (fls. 32/39), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Constam, às fls. 54/56, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 57/58, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento para a contratação pretendida está em conformidade com as normas vigentes, podendo ser autorizado, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

O INP, inscrito no CNPJ sob o número 10.498.974/0002-81, encontra-se regular quanto aos documentos exigidos para contratação direta de pessoa jurídica pela União, conforme se constata às fls. 26/28 e 47, cabendo esclarecer que, com relação às certidões de fls. 26 e 28, elas são válidas para o estabelecimento matriz² e suas filiais.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2023, autorizo a abertura do processo em epígrafe e **declaro a opção por contratar diretamente o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021³, observada a disponibilidade orçamentária.**

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ENOQUE DE SOUZA E SILVA SOBRINHO
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício

¹ Alexandra Monteiro da Silva e Luciana von Sohsten, ambas lotadas na Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, bem como João Adriano Pinheiro de Sousa, titular Coordenadoria de Governança de Contratações e Obras.

² CNPJ 10.498.974/0001-09.

³ "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso".

A propósito, o inciso II do caput do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela **Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023**, fixa a revogação, em **30/12/2023**, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.

